



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD – APOS

Ata da (2ª) Segunda Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Aposentados da Fundação CPqD – APOS, realizada em segunda convocação às dezoito horas do dia dezoito de abril do ano de dois mil onze (19/abril/2011), realizada no Clubinho da Associação Recreativa e Desportiva Telecamp, situado na Rodovia SP-340, (Campinas/Mogi-Mirim), km 118,5 com a presença dos associados que assinaram o livro de presença. Dando início aos trabalhos o Sr. Francisco Roberto Carvalho Tavares, Presidente da Associação, tomando da palavra cumprimentou as pessoas presentes agradeceu a presença de todos e convidou os senhores participantes a compor a mesa diretora para a direção dos trabalhos da Assembléia. Foram indicados os senhores Elias Pinto da Silva para presidir os trabalhos e Luiz Antonio Pereira para secretariá-lo. Aprovados os nomes pelos presentes deu-se início aos trabalhos com o Sr. Elias lendo o Edital de Convocação e convidando o Sr. Tavares para os seus comentários a respeito das atividades da Associação. O Sr. Tavares comentou sobre o relacionamento entre a Associação e a SISTEL, sobre os convênios assinados para beneficiarem os senhores associados, a campanha a ser iniciada para o aumento do número de associados e sobre as eleições a serem realizadas em abril de 2012, com a necessidade de indicação novos nomes para dar sequência nos trabalhos da Associação. Em seguida passou a palavra ao Sr. Veríssimo, atual 2º Tesoureiro, que comentou a respeito dos valores existentes em caixa e sobre as aquisições de equipamentos (impressora e microcomputador), necessários para os trabalhos da Diretoria. Comentou sobre o convênio firmado com a Drogaria do Povo do Distrito de Barão Geraldo e distribuiu aos presentes um cartão para ser usado na aquisição de medicamentos e usufruir de descontos nos preços. Comentou também sobre a vantagem para o associado e para a Associação do desconto do valor da mensalidade no benefício pago ao final do mês. Em seguida passou a palavra ao Sr. David Pachiega, presidente do Conselho Fiscal, para os seus comentários a respeito do Balanço referente ao exercício do ano de 2010 e demais demonstrações financeiras. Após sua explanação, o Balanço de 2010 e as respectivas Demonstrações Financeiras foram submetidos à Assembléia que aprovou por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente deu início à discussão da pauta da Assembléia Extraordinária propondo a inversão dos itens 1º e 2º, de modo que a eleição do 2º Secretário fosse apreciada em primeiro lugar, tendo essa sugestão sido aprovada por unanimidade. Passou-se então ao 2º item do Edital, ou seja, da eleição do 2º Secretário em substituição a colega Sra. Maria da Conceição S. G. da Silva que solicitou a sua renúncia do quadro de Diretores da Associação em virtude de tratamento de saúde. Foi então proposto à Assembléia a indicação de um nome para completar o quadro de diretores, sendo então proposto o nome do associado Sr. Antonio Nadir Dei Santi, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da identidade RG nº 5.405.441-2 – SSP-SP e CPF/MF nº 951.855.268-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Quirino, nº 350 – Apto. 124, Bairro Cambuí, nesta cidade de Campinas/SP, cuja indicação, submetida à Assembléia, foi aprovada por unanimidade e,



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

uma vez eleito, foi empossado no cargo de 2º Secretário. O Sr. Francisco aproveitou o momento para agradecer a Sra. Maria da Conceição pela sua colaboração durante o período em que participou das atividades da Diretoria da Associação. Em seguida o Presidente passou às explicações a respeito das alterações de alguns artigos do Estatuto Social da Associação. Foram então distribuídos aos senhores participantes folhetos contendo o texto original dos artigos e o novo texto proposto. Assim sendo, os artigos foram lidos e explicados individualmente e, submetidos à Assembléia, que ao final foram aprovados por unanimidade, conforme segue: **Art. 1º > Alterar a redação: Redação anterior:** - “A Associação dos Aposentados da Fundação CPqD, simplesmente denominada APOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Campinas - Estado de São Paulo, será integrada por ex-empregados aposentados e aposentáveis da Fundação CPqD, ou das empresas nas quais a Fundação CPqD tenha ou venha a ter participação no capital social, e que sejam vinculados a planos de previdência privada administrado pela Fundação Sistel ou por outra entidade que venha eventualmente a substituí-la no futuro.” **Redação aprovada:** “A Associação dos Aposentados da Fundação CPqD, simplesmente denominada APOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Campinas - Estado de São Paulo, será integrada por empregados aposentados do Sistema Telebrás e por empregados aposentados e aposentáveis da Fundação CPqD Centro de Pesquisa em Desenvolvimento em Telecomunicações, ou das empresas nas quais a Fundação CPqD tenha ou venha a ter participação no capital social.”

Art. 2º > Alterar a redação dos itens a) e b): Redação anterior: “a) – Defender, perante a Fundação Sistel e a Previdência Social, em juízo ou fora dele, os interesses dos associados, assim como do cônjuge remanescente, dependentes e beneficiários.”; “b) – Pugar junto a Fundação Sistel e Previdência Social, na forma da lei, pelos direitos e vantagens a que fizeram jus os associados.” **Redação aprovada:** “a) – Defender, em juízo ou fora dele, os interesses dos associados, assim como do cônjuge remanescente, dependentes e beneficiários.” “b) – Pugar, na forma da lei, pelos direitos e vantagens a que fizeram jus os associados.” **Art. 4º > Alterar a redação: Redação anterior:** - “A associação será representada em juízo ou fora dela, por seu Presidente ou substitutos legais, ou, ainda, através de Procuradores designados na forma da lei.” **Redação aprovada:** “A associação será representada em juízo ou fora dele, por seu Presidente ou substitutos legais, ou, ainda, através de Procuradores designados na forma da lei.” **Art. 6º > Alterar a redação: Redação anterior:** “A admissão do associado será efetuada a pedido do próprio interessado e desde que preencha as condições mencionadas no Art. 1º, acima mencionado.” **Redação aprovada:** “A admissão do associado será efetuada a pedido do próprio interessado e desde que preencha as condições mencionadas no Art. 1º, deste Estatuto”. **Art. 8º, Inciso I > Alterar a redação: Redação anterior:** “**Associados Fundadores** – Pessoas que assinarem a ATA de fundação da Associação.” **Redação aprovada:** “**Associados Fundadores** – Pessoas que assinaram a ATA de fundação da Associação.” **Art. 8º, Inciso III > Alterar a redação: Redação anterior:** “**Associados Beneméritos** – Pessoas ou



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

entidades que tenham prestado relevantes serviços à Associação, na forma prevista pela Associação.” **Redação aprovada:** “**Associados Beneméritos** – Pessoas ou entidades que vierem a prestar serviços de alta relevância ou ajuda financeira de substancial importância à Associação, mediante deliberação da Diretoria e ratificação em Assembléia Geral.” **Art. 9º Exclução do “Parágrafo Único”. Art. 15 > Alterar a redação do Parágrafo Primeiro, que passa a Parágrafo Único: Redação anterior:** “As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre destituição dos administradores ou reforma do Estatuto Social, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.” **Redação aprovada:** “As Assembleias Gerais não poderão deliberar sobre destituição dos administradores ou reforma do Estatuto Social, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.” **Art. 16 > Alterar a redação: Redação anterior:** “A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário, um Segundo-Secretário, um Primeiro-Tesoureiro e um Segundo-Tesoureiro, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.” **Redação aprovada:** “A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Contabilidade e um Diretor de Relações Públicas, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.” **Art. 17 > Alterar a redação Itens, b) e i) - Excluir o texto. Os itens, c), d), e), f), g), h), j), m), n), o) Passam a ser respectivamente, b), c), d), e), f), g), h), i) j) e k); Item, f) anterior, atual e) Substituir, Tesoureiro por Diretor de Contabilidade. Item, h) anterior, atual g) > alterar a redação: Redação anterior:** “assinar cheques, juntamente com o Tesoureiro;” **Redação aprovada:** “assinar cheques, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro Diretor previamente designado;” **Art. 19, caput > Alterar a redação: Redação anterior:** “Compete ao Primeiro-Secretário;” **Redação aprovada:** “Compete ao Diretor Administrativo;” **Art. 19, letra b) > Alterar a redação: Redação anterior:** “secretariar reuniões da Diretoria e das Assembleias”; **Redação aprovada:** “secretariar reuniões da Diretoria;” **Art. 19, Parágrafo Único > Exclução do Parágrafo Único: Redação anterior:** “O Primeiro-Secretário será substituído pelo Segundo-Secretário nas faltas e impedimentos.” **Art. 20, caput > Alterar a redação: Redação anterior:** “Compete ao Primeiro-Tesoureiro: a) ter sob sua responsabilidade os bens e haveres da Associação; b) promover a escrita e contabilização da receita e despesas da Associação; c) passar recibos; d) efetuar pagamentos devidamente autorizados, mediante recibos; e) recolher, em 3 (três) dias, a entidades bancárias autorizadas, em nome da Associação, importância recebidas a qualquer títulos; f) sacar as quantias que se fizerem necessárias à Associação; g) assinar cheques, juntamente com o Presidente; h) rubricar documentos relativos a receitas e despesas; i) apresentar relatórios e balanços, no momento ou ocasiões próprias; j) arquivar toda documentação que se fizer necessária; k) prestar informações aos membros Diretoria e do Conselho Fiscal; l) apresentar relatórios das atividades da Tesouraria.” **Redação aprovada:** “Compete ao Diretor



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

Financeiro: a) ter sob sua responsabilidade os bens e haveres da Associação; b) passar recibos; c) efetuar pagamentos devidamente autorizados, mediante recibos; d) recolher, em 3 (três) dias, às entidades bancárias autorizadas, em nome da Associação, importâncias recebidas a quaisquer títulos; e) sacar as quantias que se fizerem necessárias à Associação; f) assinar cheques, juntamente com o Presidente ou com outro Diretor previamente designado; g) rubricar documentos relativos a receitas e despesas; h) apresentar relatórios, no momento ou ocasiões próprias; i) arquivar toda documentação que se fizer necessária; j) prestar informações aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal” **Art. 20, Parágrafo Único > Exclusão do Parágrafo: Redação Anterior:** “O Primeiro-Tesoureiro será substituído pelo Segundo-Tesoureiro nas faltas e impedimentos.” **Art. 21 > Inclusão de novo Artigo. Redação aprovada:** **Art. 21** – Compete ao Diretor de Contabilidade: promover a escrita e contabilização das receitas e das despesas da Associação; a) desenvolver as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pela Associação; b) elaborar os balancetes mensais (contábil e gerencial), visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira da Associação; c) analisar as informações contábeis e preparar relatórios contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultados e mutações ocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório da Associação; d) realizar atividades de escrituração fiscal visando assegurar que todos os tributos devidos sejam apurados e recolhidos na forma da lei, incluindo cumprimento das obrigações acessórias; e) elaborar a Declaração Anual do Imposto de Renda, visando o cumprimento da legislação específica; f) promover a orientação fiscal-tributária em conformidade com às exigências legais; g) prestar informações aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. **Art. 22 > Inclusão de novo Artigo. Redação aprovada:** **Art. 22** – Compete ao Diretor de Relações Públicas: a) estabelecer contato com a imprensa, de modo geral, para dar conhecer à comunidade a existência da Associação; b) trabalhar, junto com os demais Diretores, para que os eventos patrocinados pela Associação tenham ampla divulgação; c) desenvolver ações no sentido de manter irretocável a imagem da Associação perante a sociedade; d) ser porta voz da Associação perante a sociedade, em conjunto com o Presidente; f) prospectar, negociar e administrar convênios que proporcionem aos associados benefícios na aquisição de bens e serviços. Renumeração dos artigos 21 e 22 anteriores, que passam a serem artigos 23 e 24 respectivamente, sem alteração na sua redação. **Art. 25 (anterior Art. 23) > Alterar a redação: Redação atual:** “**Art. 23** - O Conselho Fiscal será composto com três membros titulares e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, entre os associados em pleno gozo de seus direitos e terão mandato de 02 (dois) anos.” **Redação aprovada:** “**Art. 25** - O Conselho Fiscal será composto com três membros titulares e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, entre os associados em pleno gozo de seus direitos e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.” **Art. 28 (anterior Art. 26), Parágrafo**



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

Primeiro > Alterar a redação: Redação atual: “Cada Associado em dia com suas obrigações têm direito a um voto.” **Redação aprovada:** “Cada Associado presente à Assembleia e em dia com suas obrigações têm direito a um voto.” **Art. 28 (anterior Art. 26), Inclusão do Parágrafo Segundo: Redação aprovada: Redação aprovada:** “O Associado Benemérito poderá votar em Assembléias, mas não poderá ser votado para nenhum cargo.” **Art. 28 (anterior Art. 26), Inclusão do Parágrafo Terceiro: Redação aprovada:** “Os Associados interessados poderão formar chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que deverão ser inscritas até o início da Assembleia, sendo que a votação se dará de forma independente, primeiro para a Diretoria Executiva e depois para o Conselho Fiscal.” **Art. 29 (anterior Art. 27) > Alterar a redação: Redação anterior:** “Art. 27 – São considerados inelegíveis: a) os associados que não estiverem em dia com suas obrigações perante a Associação; b) os que renunciarem, tácita ou expressamente, a qualquer cargo, no mandato anterior.” **Redação aprovada:** “Art. 29 – São considerados inelegíveis os associados que não estiverem em dia com suas obrigações perante a Associação.” “Parágrafo Único - Os Associados inadimplentes poderão saldar suas obrigações antes do início da Assembleia, o que lhes dará o direito de serem elegíveis.” **Art. 30 (anterior Art.28), Caput > Alterar a redação: Redação anterior:** Art. 30 – Após a apreciação do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, a Assembleia escolherá o associado que deverá presidir aos trabalhos eleitorais, cabendo ao mesmo designar um secretário e um escrutinador. **Redação aprovada:** Art. 30 – A Assembléia escolherá o associado que deverá presidir aos trabalhos eleitorais, cabendo ao mesmo designar um secretário e um escrutinador. **Art. 30 (anterior Art.28), Parágrafo Primeiro > Alterar a redação: Redação anterior:** “Durante a votação cada Associado se identificará ao Presidente da Eleição lançando a sua assinatura em livro próprio depositando seu voto em urna.” **Redação aprovada:** “Durante a votação cada Associado se identificará ao Presidente da Eleição lançando a sua assinatura em livro próprio depositando, em seguida, o seu voto na urna.” **Art. 30 (anterior Art. 28), Parágrafo Segundo > Alterar a redação: Redação anterior:** “Encerrado os trabalhos 17 (dezessete horas) o Presidente da Eleição determinará a abertura da urna e o numero de votos deverá coincidir com o de votantes, devendo em seguida proclamar o resultado, considerando investidos nos cargos os mais votados.” **Redação aprovada:** “Encerrada a votação o Presidente da Eleição determinará a abertura da urna e a contagem dos votos, cujo número deverá coincidir com o de votantes, devendo, em seguida proclamar o resultado, considerando investidos nos cargos os mais votados.” **Art. 31 > Inclusão de novo Artigo. Redação aprovada:** Art. 31 – Na hipótese de apresentação de chapa única, a eleição se fará por aclamação. **Art. 32 > (anterior Art. 29) > Alterar a redação: Redação anterior:** “Art. 29 - No caso de vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e o Primeiro-Secretário assumirá o cargo de Vice-Presidente, e nova eleição deverá ser convocada, para o cargo de Primeiro-Secretário, no prazo de 15 (quinze) dias.” **Redação aprovada:** “Art. 32 - No caso de vacância do cargo de Presidente na primeira metade do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e o Diretor



ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DA FUNDAÇÃO CPqD - APOS

Rodovia SP-340 (Campinas / Mogi – Mirim), km 118,5
Prédio 9C - Sala 09029 – Campinas/SP-CEP 13088-902
CNPJ nº 11.343.918/0001- 50

Administrativo acumulará o cargo de Vice-Presidente, e nova eleição deverá ser convocada, para o cargo de Diretor Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias.” **Art. 33 > Inclusão de novo Artigo. Redação aprovada: Art. 33** – “No caso de vacância do cargo de Presidente na segunda metade do mandato, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e o Diretor Administrativo acumulará o cargo de Vice-Presidente.” **Art. 34 > (anterior Art. 30) > Alterar a redação: Redação anterior: “Art. 30** - No caso de vacância de qualquer outro cargo nova eleição deverá ser convocada para o cargo vago, no prazo de 15 (quinze dias).” **Redação aprovada: “Art. 34** – “No caso de vacância de qualquer outra Diretoria o cargo será acumulado por outro Diretor ou será convidado um novo membro dentre os associados para assumir o cargo, a critério da Diretoria.” **Art. 47 > (anterior Art. 43) > Alterar a redação: Redação anterior: “Art. 43** - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro, podendo ser revisto após o prazo mínimo de 01 (um) ano.” **Redação aprovada: “Art. 47** - Este Estatuto entrará em vigor na data do seu registro.” Renumeração dos artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 que passam a serem artigos 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 respectivamente, sem alteração na sua redação. Compareceram à Assembléia e assinaram o Livro de Presença os seguintes associados: Antonio Sérgio Pedroso de Souza, Luiz Antonio Pereira, Elias Pinto da Silva, David Pachiega, José Maria de Carvalho, Roberto Vivaldi Rodrigues, Silvia Helena Sanches Carnelos, Bernadete Aparecida de Lima, Paulo Roberto Pelegrino, Luiz Antonio Borges, Victor Hargrave Alves da Silva, Roberto Braida Junior, Paulo Xavier Filho, Eleazar de Moraes, Januário Francisco Cornetta, Emílio Bernardes de Melo, Francisco Roberto Carvalho Tavares, Nelson Cesar Tavares da Costa, Nilda Zanetini, Elizabeth Tome de Almeida Pupo, Veríssimo Pires Filho, Aldemar Fernandes Parolo, Antonio Nadir Dei Santi. Nada mais havendo a tratar pelos presentes, o Sr. Elias, Presidente da Assembleia, deu os trabalhos por encerrado às vinte horas, dos quais, eu, Luiz Antonio Pereira, secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim e pelo Presidente da Assembléia assinada. Nada mais em ata acima, para aqui fielmente transcrita do seu próprio original, que decorre de fls. 1 a fls.8, com o qual foi conferido e está conforme.

Campinas, 16 de maio de 2011.

Francisco Roberto Carvalho Tavares
Presidente